

CÂMARA MUNICIPAL

ESTADO DO ESP

Processo: 83/2016 Projeto de Lei: 1/2016

Data e Hora: 07/01/2016 08:30:41

Procedência: Marcelão

Dispõe sobre a obrigatoriedade da divulgação dos registros de pontos de servidores municipais no Portal da Transparência Pública do município de Vitória

**Verel
M**

PROJETO DE LEI

/2016

Dispõe sobre a obrigatoriedade da divulgação dos registros de pontos de servidores municipais no Portal da Transparência Pública do município de Vitória.

Art. 1º Fica obrigatória a divulgação de relatório mensal no Portal da Transparência do município de Vitória com os registros de ponto de todos os servidores públicos ativos da Administração Direta.

Parágrafo único Deverá ainda ser informado neste relatório todos os servidores públicos, que por qualquer razão, estejam dispensados do registro de ponto.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Palácio Atílio Vivacqua, 06 de janeiro de 2016.

Marcelo Santos Freitas – Marcelão

Vereador – PT

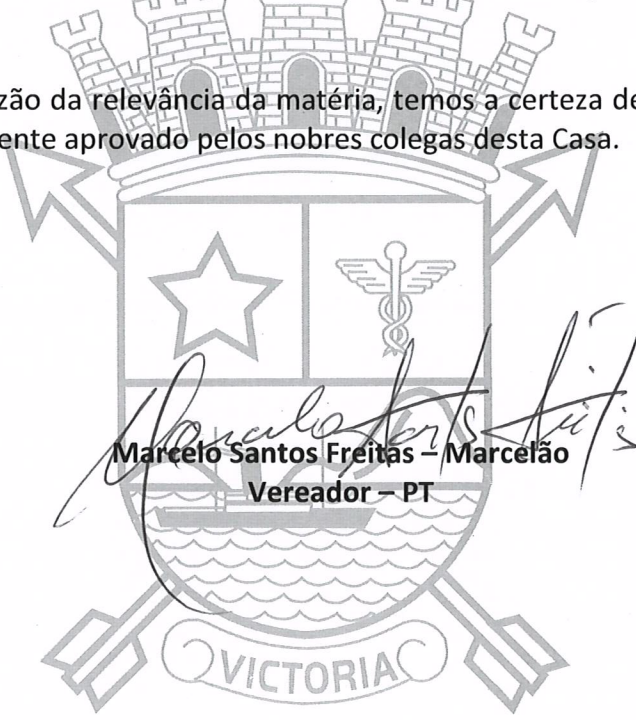
CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Vereador
Marcelão

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem por objetivo a divulgação na internet, através do Portal de Transparência, de um relatório mensal com os registros de ponto de todos os servidores públicos municipais e com isso, imprimir mais transparência à administração municipal. Com essa medida, a população poderá acompanhar e fiscalizar a frequência de todos os servidores, revertendo assim na qualidade dos serviços prestados.

Assim sendo, em razão da relevância da matéria, temos a certeza de que este Projeto de Lei será prontamente aprovado pelos nobres colegas desta Casa.



Marcelo Santos Freitas – Marcelão
Vereador – PT